

## Preço das refeições escolares

O preço de cada refeição escolar é fixado anualmente por despacho do Ministério da Educação e Ciência. Atualmente:

- para alunos sem ASE: **1,46 €**;
- para alunos com escalação A: **gratuito**;
- para alunos com escalação B: **0,73€**.

Quando a **aquisição** da refeição for realizada **no próprio dia do seu consumo**, ao valor do preço da refeição **acresce uma taxa adicional**, fixada por despacho do Ministério da Educação e Ciência. Atualmente **0,30€**.

## Forma de aquisição, anulação e pagamento

Modalidade de pagamento em numerário

(Escolas pólo do Agrupamento)

### Aquisição de refeições

- Os encarregados de educação, o pessoal docente e o pessoal não docente marcam as refeições para todos os dias da semana, até às 17.30 de cada 5ª feira da semana anterior a que se refere a marcação.
- Excecionalmente, a marcação das refeições pode ser efetuada:
- até ao dia útil imediatamente anterior ao dia do consumo pretendido;
- no próprio dia até às 9h00. Nestes casos ao preço da refeição acresce o pagamento de 0,30€ de taxa adicional.

### Anulação de refeições adquiridas

- A anulação da refeição é da exclusiva responsabilidade dos encarregados de educação e deverão ser comunicadas aos estabelecimentos de ensino, no dia anterior ou, excecionalmente, até às 9.00h do próprio dia, telefónica ou presencialmente.
- Sempre que não se verifique o pedido de anulação da refeição esta será considerada como consumida.

## Pagamento de refeições

- O pagamento das refeições é efetuado mensalmente, sendo o valor apurado com a seguinte fórmula:  
preço unitário da refeição x nº de refeições consumidas no mês em pagamento.
- Os **pagamentos** deverão ser **efectuados até ao dia 8** do mês seguinte ao que respeita a mensalidade, no estabelecimento de ensino de frequência.

### Atenção



O atraso de pagamento da mensalidade por mais de 30 dias, implicará a suspensão do serviço de almoço até à regularização da situação, salvo nos casos em que seja apresentado motivo atendível a aprovar por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada.



As presentes normas entram em vigor a 16 de novembro de 2015



## **NORMAS DE FUNCIONAMENTO E GESTÃO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO BÁSICO**



EB1 c/JI de Pedrógão

EB1 c/JI de Selmes

EB1 c/JI de Vila de Frades

Súmula (consulta do documento integral em  
[www.aevid.pt](http://www.aevid.pt), separador Documentos)



## Objeto e âmbito de aplicação

As presentes normas estabelecem as regras e os princípios gerais a observar na prestação, pelo Município, do serviço de fornecimento de refeições nos refeitórios escolares dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do ensino básico, do Agrupamento de Escolas de Vidigueira.

## Utentes dos refeitórios escolares

- alunos que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico do AEVID;
- alunos de outros estabelecimentos de educação de ensino público, desde que os meios humanos e a capacidade o permitam;
- pessoal docente e não docente que exerce funções nos referidos estabelecimentos de ensino e os membros da comunidade educativa que a eles se deslocam no estrito exercício das suas funções.
- outras pessoas e/ou entidades com a devida autorização prévia da Câmara Municipal desde que não prejudique a utilização por parte dos alunos e os meios humanos e a sua capacidade o permitam;
- participantes em iniciativas pontuais promovidas pela CMV e/ou pelo Agrupamento de Escolas (excecionalmente).



## Inscrição

A inscrição do aluno no serviço de refeições deverá ser realizada no ato da matrícula, através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado pela secretaria do agrupamento de escolas.

A inscrição efetuada prevê a sua frequência durante todo o ano letivo.

No caso de necessidade de dieta específica deverá ser efetuado pedido em formulário próprio, acompanhado por declaração médica especificando o tipo de dieta necessária.



## Controlo e Gestão do Serviço



### À Câmara Municipal cabe assegurar:

- A contratação dos serviços de confeção, fornecimento e distribuição das refeições a servir nos refeitórios escolares.

### É da competência do Agrupamento de Escolas:

- Proceder às inscrições e à recolha da documentação necessária junto dos encarregados de educação.
- Proceder ao registo diário das refeições marcadas, consumidas e não consumidas.
- Participar no recebimento, diário ou mensal, do valor do serviço de refeição, informando a Câmara Municipal quando os encarregados de educação não procedam ao respetivo pagamento.

### Constituem direitos dos encarregados de educação:

- Ter acesso a toda a informação sobre as regras de funcionamento dos refeitórios escolares;
- Ter conhecimento da ementa semanal (disponível em [www.aevid.pt](http://www.aevid.pt));
- Requerer a alteração da comparticipação das refeições escolares sempre que se verifique alteração no escalão do abono de família.

### Constituem deveres dos encarregados de educação:

- Proceder anualmente à inscrição [ou renovação] no serviço de refeições escolares dentro dos prazos estabelecidos;
- Proceder à marcação das refeições dos seus educando;
- Proceder ao pagamento das refeições escolares dentro dos prazos devidos e de acordo com as regras estipuladas;
- Assegurar que o seu educando tem conhecimento e cumpre as regras de utilização do refeitório escolar;
- Comunicar, com a antecedência as situações de faltas e desistências.

## Normas de utilização dos refeitórios

Os utilizadores dos refeitórios deverão:

- Lavar as mãos antes de entrar no refeitório;



- Aguardar a sua vez de entrada no refeitório, respeitando a ordem de chegada à fila de espera;

- Ter postura correta à mesa;

- Utilizar corretamente os talheres;

- Conversar reservada e discretamente, evitando lesar os direitos dos outros, contribuindo para um ambiente sereno e agradável;

- Acatar as diretivas dos elementos que se encontrem a vigiar e apoiar os refeitórios escolares;

- Não brincar com a comida, água ou quaisquer utensílios;

- No final da refeição arrumar a cadeira e colocar os tabuleiros nos espaços adequados;

- Não permanecer nos refeitórios escolares após a refeição.



Sempre que um aluno apresente comportamentos e atitudes desadequadas no refeitório, serão aplicadas medidas previstas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

## Local de aquisição das refeições



**Escolas pólo:** marcação no estabelecimento de ensino de frequência junto da assistente operacional responsável pelo serviço.